



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI Nº 2619/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

*“Autoriza o Poder Executivo a realizar alterações de créditos orçamentários no Orçamento Municipal do Exercício de 2017, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 062, de 18 de dezembro de 2017, oriundo do Projeto de Lei nº. 043, de 15 de dezembro de 2017.

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária de 2017 (Lei nº 2566, de 08 de novembro de 2016), crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil de reais).

**Parágrafo único** – O crédito deverá reforçar os elementos de despesas 319094 e 319011 no total da insuficiência orçamentária que cada uma apresentar no fechamento do exercício de 2017, nas funcionais programáticas que contém os elementos supracitados, nas seguintes unidades orçamentárias:

- Unidade Orçamentária: 02.01 – Chefia de Gabinete
- Unidade Orçamentária: 02.02 – Fundo Social de Solidariedade
- Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Mun. Governo e Administração
- Unidade Orçamentária: 02.04 – Divisão de Finanças
- Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação
- Unidade Orçamentária: 02.06 – Divisão de Educação Básica
- Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDEB
- Unidade Orçamentária: 02.08 – Divisão de Ensino Médio e Superior
- Unidade Orçamentária: 02.09 – Divisão de Merenda Escolar
- Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade Orçamentária: 02.11 – Fundo Municipal de Saúde
- Unidade Orçamentária: 02.12 – Secret. Munic. Assistência Promoção Social
- Unidade Orçamentária: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
- Unidade Orçamentária: 02.14 – Fundo Municipal Direitos Crianças e Adolescentes
- Unidade Orçamentária: 02.15 – Diretoria Mun. de Obras e Serv. Públicos
- Unidade Orçamentária: 02.16 – Dir. Mun. Esporte, Lazer e Recreação
- Unidade Orçamentária: 02.17 – Dir. Mun. De Cultura
- Unidade Orçamentária: 02.18 – Dir. Mun. De Agricultura e Des. Rural
- Unidade Orçamentária: 02.19 – Dir. Mun. Desenvolvimento Econômico
- Unidade Orçamentária: 02.20 – Dir. Mun. De Meio Ambiente
- Unidade Orçamentária: 02.21 – Divisão de Saneamento
- Unidade Orçamentária: 02.22 – Dir. Mun. De Segurança Pública
- Unidade Orçamentária: 02.23 – Divisão Municipal de Turismo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**Art. 2º**- Os créditos autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com a anulação de saldo de dotações orçamentárias cujo saldo esteja disponível e não comprometido durante o exercício em curso, de acordo com o que consta no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**NILTON MEIRELI**

Diretor Administrativo

